

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA DE BASE - PROFISSIONALIZANTES

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA DE BASE - PROFISSIONALIZANTES.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos Profissionalizantes. Exceto para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

### 2. VIGÊNCIA

2.1.A Campanha De Base - Profissionalizantes terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **18 de janeiro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **30 de janeiro de 2023**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições** dos cursos Profissionalizantes, do dia **18 de janeiro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **30 de janeiro de 2023**, às **23h59min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 18 de janeiro de 2023 e 30 de janeiro de 2023**.

2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em **31 de janeiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 06 de fevereiro de 2023**.

2.4. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 18 de janeiro de 2023 e 06 de fevereiro de 2023**.

- 2.5. A exclusivo critério da Unicesumar, em **07 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 13 de fevereiro de 2023**.
- 2.6. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 07 de fevereiro de 2023 e 13 de fevereiro de 2023**.
- 2.7. A exclusivo critério da Unicesumar, em **14 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 20 de fevereiro de 2023**.
- 2.8. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 14 de fevereiro de 2023 e 20 de fevereiro de 2023**.
- 2.9. A exclusivo critério da Unicesumar, em **21 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 27 de fevereiro de 2023**.
- 2.10. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 21 de fevereiro de 2023 e 27 de fevereiro de 2023**.
- 2.11. A exclusivo critério da Unicesumar, em **28 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 06 de março de 2023**.
- 2.12. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 28 de fevereiro de 2023 e 06 de março de 2023**.
- 2.13. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

### **3. DOS DESCONTOS**

- 3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será ofertado o desconto para os cursos Profissionalizantes, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
- 3.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será ofertado o desconto de **20% (10% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os **cursos Profissionalizantes, exceto** para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

3.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2), a 1ª mensalidade terá o valor de R\$ 49,90.

3.2.1. Os polos de Dubai – UAE e Genebra – CH participam dessa condição especial.

3.2.2. O Polo de Joso – JP **não** participa da 1ª mensalidade reduzida.

3.2.3. A 1ª mensalidade, será ofertada para todos os cursos Profissionalizantes, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.

3.2.4. Os descontos desta campanha não são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos em um curso profissionalizante, durante o Processo Seletivo 71/2023 (até o dia 16/01/2023) que não concluíram sua matrícula, interessados em cursos Profissionalizantes, **incluindo** os polos internacionais.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos Profissionalizantes o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

#### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. O desconto da Campanha será restrito e ofertado somente ao CPF do candidato inscrito em um curso profissionalizante, no módulo 71/2023 (até o dia 16/01) e que não concluiu a sua matrícula.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 18 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023 (conforme Item 2.).

5.3. Durante a vigência da campanha para os cursos Profissionalizantes, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 3.1, **exceto** para os cursos participante do Programa Agora Eu Posso.

5.3.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.

5.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).

- 5.5. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 3.2.
- 5.6. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **inclusive** os polos internacionais.
- 5.7. Para os cursos Profissionalizantes o desconto dessa campanha é acumulativo com desconto da campanha Acredite e a Campanha Vai Com A Unicesumar, além de bolsas provenientes do canal de digital, call center, polo e convênio.
- 5.8. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.10. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
- 5.11. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.12. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.14. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 18 de janeiro de 2023.

**UniCesumar.**